



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 166/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Protocolo 207

64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

5/2/2019
9h37

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NA PESSOA DOS VEREADORES, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSB, ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA-PSDB, EVERSON LUIS DE CAMARGO-PPS E ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a admitir como estagiários estudantes de nível superior matriculados nos cursos de Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Processos Gerenciais ou Publicidade e Propaganda, nas modalidades presencial ou educação à distância, nos moldes das legislações Federal e Estadual atinentes, os quais deverão desenvolver atividades específicas, em forma de estágio estudantil nas áreas profissionais respectivas, podendo para tanto, se necessário, firmar convênio e/ou termo de cooperação com instituições de ensino.

Art. 2º. – Os estagiários a que se referem o artigo 1.º desta Resolução, receberão bolsa de estudos mensal, na proporção da carga horária realizada, nos termos do inciso I.

I – Carga horária:

- a) 06 (seis) horas diárias, bolsa de 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional vigente;
- b) 04 (quatro) horas diárias, bolsa de 45% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Primeiro: A título de auxílio-transporte, o estagiário receberá o equivalente a 5% (cinco) por cento do salário mínimo, independente da carga horária prestada.

Parágrafo Segundo: Atingidas as metas determinadas, o estagiário fará jus a receber o PPR – Prêmio de Participação nos Resultados, de acordo com a Resolução Nº 153/2018, de 23 de abril de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Parágrafo Terceiro: O estagiário fará jus ao recebimento de Cesta Natalina, nos termos da Resolução N° 165/2018, de 10 de dezembro de 2018.

Parágrafo Quarto: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Art. 3º. – O estagiário deverá firmar Termo de Compromisso com o Poder Legislativo Municipal devendo prestar a carga horária estabelecida, compatibilizando esta com o horário escolar.

Art. 4º. – A Câmara Municipal de Tarumã deverá realizar relatório e avaliação específica semestralmente sobre as atividades desenvolvidas pelos estagiários sob sua orientação, enviando-se à instituição de ensino conveniada e arquivando-se na Secretaria Legislativa.

Art. 5º. – A realização de estágio, por parte do estudante, não acarretará qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Poder Legislativo Municipal de Tarumã.

Art. 6º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções n.º 59/2003, n.º 63/2004, n.º 138/2017 e n.º 151/2018.

Tarumã, 04 de Fevereiro de 2019.
29.º Ano da Emancipação Política
27.º Ano da Instalação

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSB
PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB
VICE-PRESIDENTE

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-PPS
1.º SECRETÁRIO

ADEMIR BREGAGNOLI-DEM
VEREADOR-DEM
2.º SECRETÁRIO